



Estado de Santa Catarina
Município de Luís Alves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LUIZ ALVES – SC

Rua: Vereador Crisostomo Gesser, nº 296 – Vila do Salto – Luiz Alves – SC

CEP 89.128-000 / Fone/ 3377 8679

E-mail: cmdca.luisalves@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Luiz Alves, 05 de Setembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Luiz Alves-SC, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 05 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a sua atribuição de: formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes controlar as ações de atendimento (controle social), articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado, gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e deliberar sobre as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

CONSIDERANDO a sua atribuição de acompanhar, avaliar e propor programas para a rede de atendimento à criança e adolescente do município, de acordo com as diretrizes e prioridades da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o ECA;

CONSIDERANDO a resolução no. 04/2014 aprovada por este conselho, que dispõe sobre a solicitação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA para a obtenção de financiamento para compra de materiais referentes a projetos e programas de atendimento a criança e ao adolescente no município de Luiz Alves-SC

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Compra de dois (02) Cursos/Formações com os temas: Preparação para o Mundo do trabalho e Fortalecimento Familiar, para ser realizado com os Adolescentes e famílias (prioritariamente atendidas pelo Conselho Tutelar do Município).

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Everly Mais Paulo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente